


A PUBLICAÇÃO
Em 16/04/2015


PRESIDENTE



AS 10.79 COMISSÕES
Em 16/04/2015

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Projeto de lei nº: 40 /2015

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16/04/2015

PRESIDENTE

Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais de serviços essenciais, a fim de atestar sua residência.

Art. 1º - Fica assegurado ao consumidor a inclusão do nome do cônjuge ou descendente maior de 18 anos que resida com o mesmo, nas contas mensais dos serviços essenciais de água, luz, telefone e gás, a fim de atestar a sua residência no Estado de Alagoas.

Parágrafo único: O direito previsto neste artigo será estendido também aos que vivem em união estável.

Art. 2º - A solicitação do consumidor de um nome adicional em sua conta mensal será feito mediante assinatura de ambas as partes, onde será determinado o responsável financeiro.

Art. 3º - A destituição do nome adicional, será feita única e exclusivamente mediante a assinatura do responsável financeiro.

Art. 4º - A inclusão ou destituição de nome adicional, que trata esta lei serão realizados pelas empresas, concessionárias e permissionárias em no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do consumidor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

A proposição deste projeto de lei, tem como finalidade facilitar a comprovação de residência do cidadão.

Por analogia podemos comparar com um registro civil e o cadastro de pessoa física, haja vista, que sempre que solicitado a documentação de alguma pessoa faz-se referência aos documentos básicos: identidade, CPF e comprovante de residência.

Para algumas pessoas torna-se um constrangimento não ter estes documentos, e este fato atinge uma grande parte da população que por algum motivo não consegue atestar suas residências. Este projeto visa facilitar o acesso do cidadão aos seus direitos mais elementares em sua vida.

Pelos fatos expostos e pela sua relevância peço que seja apreciado pelos meus pares requerendo desde já o voto favorável.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
30 de março de 2015.

Rodrigo Cunha
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. nº. _____
Ass. _____

Processo nº 000687/2015

Interessado : DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Assunto: Encaminha Proposição de Projeto de Lei "Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais"

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio Legislativo desta casa para que tome conhecimento e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 31 de março de 2015.

Igor Dmitri de Sena Bitar
IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete